



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.949, DE 12 DE JULHO DE 2013.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, ÁREA DE LAZER CAMPO DE FUTEBOL, BEM COMO PÁTIO UNIFICADO DE VEÍCULOS, PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA CRUZ GRANDE, NO BAIRRO DE AMADOR BUENO, MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, COM ÁREA TERRITORIAL DE 36.800,00 M², DE PROPRIEDADE DE KIMI PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, tudo que consta dos autos do Processo Administrativo Nº15793 de 21 de maio de 2008;

CONSIDERANDO, a escassez de aparelhos públicos para o desporto e lazer no Parque Mira Flores;

CONSIDERANDO, o crescimento populacional do bairro em epígrafe;

CONSIDERANDO, a escassez de terrenos de titularidade pública;

DECRETA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial a ser utilizado para construção de unidade educacional, área de lazer campo de futebol, bem como pátio unificado de veículos, um imóvel situado em zona urbana, no local denominado Bairro de Amador Bueno, no distrito e município de Itapevi, Comarca de Cotia, destacado de maior área, e que de acordo com levantamento topográfico efetuado por Odacir Peixoto CREA N°27.685/D, e memorial descritivo devidamente assinado pelo mesmo, sem benfeitorias, tem a seguintes descrições, divisas e características: - "Começam no ponto "G" que está situado na Estrada da Cruz Grande a 79,67 metros da confluência da Rua Solar com a Estrada da Cruz Grande, partindo do referido ponto "G", segue pelo alinhamento de frente do terreno para a Estrada da Cruz Grande, na extensão de 106,00 metros, até encontrar o ponto "XI"; - desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 01°34'SE na extensão de 362,49 metros, até o ponto "E" onde existe uma pedra de grande porte, confrontando nessa extensão com Dr. Rubens Darcio Amunasit; - Ari Medeiros e outros; - desse ponto deflete à direita e segue com rumo 88°25'05"SW na extensão de 103,24 metros, até o ponto "F", confrontando com os vendedores; - desse ponto deflete à direita e segue rumo 01°34'51"NW na extensão do 358,59 metros até o ponto "G", confrontando com os vendedores, ponto esse onde começou esta descrição, encerrando a área de 36.800,00 metros quadrados, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Cotia sob o N°9.116, **cuja inscrição cadastral municipal é 23.131.21.83.0001.00.000-1, de propriedade** de KIMI PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.

Art. 2º - A área, de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à construção de unidade escolar, área de lazer campo de futebol, bem como pátio unificado de veículos, que será de significativa importância aos munícipes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução, do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4º - Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal Nº3.365 de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal Nº2.786, de 21 de maio de 1956

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº4.906 de 10 de abril de 2013.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de julho de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de julho de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO